



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

LEI Nº 990

Doa terreno rural para fins industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

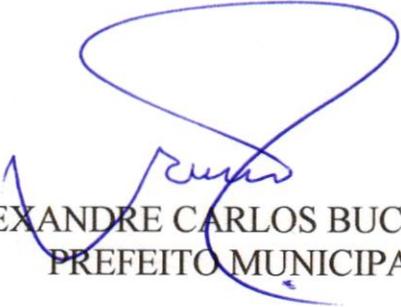
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Sr. Nilton Müller, pessoa física com R.G. nº 3.307.834-0 e C.P.F. nº 451.007.139-68, uma área rural medindo 24.200 m², constituída por parte do imóvel municipal matriculado sob nº 16.141, fls. 2 do livro 2 do CRI da Comarca, denominado Serra da Pitanga e Rio do Meio, neste Município.

Art. 2º. O imóvel doado se destina às futuras instalações de uma indústria de transformação e manufaturados de carnes bovina e suína, e reverterá ao Município se no prazo de 02 (dois) anos não for ali edificada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2000


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL